



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

A Diretora Geral do Instituto Federal do Maranhão - IFMA, Campus São Luís Centro Histórico, nomeada nos termos na Portaria nº 5.442, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº 23249.036359.2021-41.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no Anexo I.

1.2 A vaga será destinada ao Campus São Luís Centro Histórico.

1.3 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo,

passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiências será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.7 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.8 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de candidatos com deficiências, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.9 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, em arquivo formato PDF, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.9.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no prazo de **07 a 08 de abril de 2022**, via Formulário Eletrônico <https://forms.gle/uWRNtapb4hXfXetB9>, disponível no endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, o laudo médico a que se refere alínea “b” do subitem 2.9, bem como cópia do CPF e RG.

2.9.2 O laudo médico original ou sua cópia autenticada poderá ser solicitado, caso necessário, a critério do Setor de análise do mesmo. Desta forma, o candidato deverá apresentá-lo presencialmente no IFMA-Campus São Luís Centro Histórico quando solicitado.

2.10 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a realização da prova. O requerimento deverá ser anexado ao Formulário Eletrônico <https://forms.gle/uWRNtapb4hXfXetB9>, disponível no endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, em formato PDF, no período **de 07 a 08 de abril de 2022**.

2.11 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, § 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições ao IFMA.

2.12 O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado, após homologação do resultado final do seletivo, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a

incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

2.13 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.14 A não observância do disposto nos subitens anteriores, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.15 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.16 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.17 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiências, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.18 As vagas de que tratam o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e enviar a comissão do Processo Seletivo, a Autodeclaração (Anexo VIII) em formato PDF, através do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/uWRNtapb4hXfXetB9>, disponível no endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, no período de 07 a 08 de abril de 2022.

3.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas com vistas no atendimento do percentual indicado no Subitem 3.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área.

3.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito a rescisão contratual.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação no concurso.

3.8 Antes do resultado final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados através do endereço eletrônico do Campus São Luís Centro Histórico em data e horários definidos em edital específico para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.8.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, por comissão própria, conforme dia e horário previamente divulgado em edital específico, em conformidade com o cronograma do seletivo.

3.8.2. A Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo e constituída por 3 (três) membros.

3.8.3. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.8.4. A avaliação da comissão de verificação da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo VIII);
- c) o fenótipo do candidato verificado através de videoconferência conforme item 3.8.1.

3.9 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

3.10 A Comissão de Verificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

3.11 O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão.

3.11.1. Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.11.2. A relação dos candidatos considerados negros ou pardos pela Comissão de Verificação, será divulgada, de acordo com o Calendário do seletivo, no endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

3.11.3. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, enviando suas alegações ao e-mail seletivodocenteeducacao.centrohistorico@ifma.edu.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.12.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12.2. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

3.13 No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos negros, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, e na inexistência de candidatos com deficiência aprovado, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato negro classificado e homologado para a referida vaga, em este não conseguindo melhor colocação na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, pelo endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, no período de **09 de março a 01 de abril de 2022**.

4.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia **02/04/2022**. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

4.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

4.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.7 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99.

4.8 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.9 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.10 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato

através do endereço eletrônico seletivodocenteeducacao.centrohistorico@ifma.edu.br.

4.11 As inscrições homologadas preliminares serão divulgadas no site do IFMA <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> **06 de abril de 2022**. Após, o candidato poderá interpor recurso contra a homologação no período de **07 a 08 de abril de 2022**.

4.12 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA até o dia **06 de abril de 2022**.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3 A Prova Didática será realizada na cidade de São Luís - MA na sede do IFMA – Campus São Luís Centro Histórico, situado na Rua Afonso Pena, 174 Centro. São Luís - Ma.

6.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, até o dia **20/04/2022**.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedado ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública no Campus São Luís Centro Histórico.

6.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus São Luís Centro Histórico, bem como no site do IFMA <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

6.5.4. A Prova Didática terá seu início dia **27/04/2022**, ocorrerá no horário das 8h às 18h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial com validade em todo o território nacional, que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário divulgado para realização da sua prova didática.

6.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos.

6.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

6.10 No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.11 Todas as informações apresentadas no *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*, deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela comissão organizadora no ato da entrega. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.12 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.13 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicar à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.15 A cópia da gravação deverá, obrigatoriamente, ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

6.16 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

6.17 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, solicitado à Comissão através do e-mail seletivodocenteeducacao.centrohistorico@ifma.edu.br, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

6.18 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo, caso queira gravar a aula.

6.19 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

6.20 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

6.21 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.22 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente à sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*, devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

7.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pela Diretora-Geral do Campus São Luís Centro Histórico.

8.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pela Diretora-Geral do IFMA – Campus São Luís Centro Histórico, por meio de Portaria.

8.3 O IFMA - Campus São Luís Centro Histórico divulgará a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora conforme cronograma (Anexo VII). Em caso de interposição de recursos às bancas e decorridos todos os procedimentos, a comissão deverá divulgar a composição final das bancas em até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática.

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro

grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente encaminhada para o e-mail seletivodocenteeducacao.centrohistorico@ifma.edu.br e dirigida a Presidente da Comissão Organizadora do certame, dentro do prazo estabelecido neste Edital, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

9.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: $\text{Nota final} = \frac{2A+B}{3}$

9.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae* ou *Currículo Lattes*.

9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus São Luís Centro Histórico ou no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula na forma e prazo determinados;

- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) não cumprir o tempo mínimo exigido para a realização da prova didática determinado no item 6.2.
- h) ultrapassar o tempo máximo exigido para a realização da prova didática determinado no item 6.2, em mais de cinco minutos.
- i) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;

11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

11.2 O candidato classificado que se declarou com deficiência, após homologação do resultado final do seletivo, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como com deficiência e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações.

11.3 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N°. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.4 A não observância do disposto no subitem 11.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.6 Não havendo candidatos com deficiências classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um com deficiência, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.8 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus São Luís Centro Histórico em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

11.10 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro candidato na sequência da ordem classificatória.

11.11 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.12 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.13 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.14 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.15 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,68 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.16 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos com deficiências.

11.17 A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame por área, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

11.18 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência ou negros poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

11.19 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

12. DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, conforme cronograma do seletivo, após publicação das respectivas divulgações, devidamente fundamentado.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser realizados através do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/uWRNtapb4hXfXetB9>, disponível no endereço <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo VII.

13.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus São Luís Centro Histórico, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus São Luís Centro Histórico, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

14.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral do IFMA deste Campus e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus São Luís Centro Histórico e no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus São Luís Centro Histórico e no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.

14.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus São Luís Centro Histórico. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus São Luís Centro Histórico, no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus São Luís Centro Histórico em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.11 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico seletivodocenteeducacao.centrohistorico@ifma.edu.br.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus São Luís Centro Histórico.

14.13 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

14.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São Luís - MA, 24 de Fevereiro de 2022

Luciene Amorim Antonio
Diretor-Geral Campus São Luís Centro Histórico
SIAPÉ: 1487593
Portaria DOU 5442/20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Nº Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática	
Educação	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Pedagogia		1. Metodologia da Pesquisa Científica: o conhecimento e a ciência, métodos e técnicas de pesquisa, a elaboração do projeto de pesquisa; 2. Organização didática e tendências pedagógicas; 3. Avaliação da aprendizagem escolar: concepções e práticas; 4. Educação Profissional e Tecnológica: educação, ciência, tecnologia, cultura e mundo do trabalho; 5. História da educação brasileira; 6. Psicologia da Educação: teorias do desenvolvimento humano e a prática pedagógica; 7. Educação Inclusiva: fundamentos, práticas pedagógicas e desafios; 8. Educação para as Relações étnicoraciais; 9. A Educação de Jovens e Adultos no Brasil: história, legislação e práticas pedagógicas; 10. Metodologias ativas de ensino-aprendizagem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO**

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II - Modelo de Requerimento

_____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____, residente _____, nº _____ bairro _____, fone () _____, deficiência _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

São Luís - MA, _____ de _____ de 2022

Assinatura

CI nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO**

**EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato regularmente inscrito no Processo
Seletivo Simplificado, Edital nº _____, residente à _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, vem, tempestivamente, recorrer:

_____ Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

CPF : _____

Telefones de contato (____) _____

E-mail: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DA PROVA: ____/____/____ **TEMA:** _____
ÁREA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL [(A + B)/10] = _____

NOME DO AVALIADOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO
LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Prova de Títulos - A Prova de Títulos será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com o quadro a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura ou Graduação exigida para o cargo.	-
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado (Se realizado em outro país deverá ser convalidado)	1,5
Doutorado (Se realizado em outro país deverá ser convalidado)	2,0
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,25 pontos)	0,50
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,10 ponto)	0,20
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De, no mínimo, um ano	0,2
Mais de um a dois anos	0,4
Mais de dois a três anos	0,8
Mais de três anos	1,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livros ou capítulo de livros publicados (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,4 pontos)	0,8
Artigos publicados em periódicos especializados (considerar até 02 publicações, valor unitário 0,4 pontos)	0,8
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares (considerar até 02, valor unitário 0,2 pontos)	0,4
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares (considerar até 02, valor unitário 0,1 pontos)	0,2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO
LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus São Luís Centro Histórico**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, **se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I, II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2022.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO
LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
25/02/2022	Publicação do Edital no site do IFMA.
03 e 04/03/2022	Impugnação/Recurso contra os dispositivos do Edital
08/03/2022	Divulgação dos resultados dos recursos contra os dispositivos do edital
09/03 a 01/04/2022	Período de inscrições
02/04/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
06/04/2022	Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas.
07 a 08/04/2022	Prazo para envio do laudo médico que comprove que o candidato é pessoa com deficiência e da Autodeclaração para candidatos negros ou pardos.
07 a 08/04/2022	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática.
07 a 08/04/2022	Recurso contra as Inscrições Homologadas.
12/04/2022	Divulgação dos resultados dos recursos contra as Inscrições Homologadas.
12/04/2022	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora.
13 e 14/04/2022	Recursos contra composição da Banca Examinadora.
20/04/2022	Divulgação dos resultados dos recursos contra a composição da Banca Examinadora.
20/04/2022	Divulgação do Cronograma de sorteio e realização da prova didática.
25/04/2022	Início da realização dos sorteios da prova didática.
27/04/2022	Início da prova didática e Entrega de Currículos para Prova de Títulos.
10/05/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
11 e 12/05/2022	Interposição de Recursos ante o Resultado Preliminar
30/05/2022	Divulgação dos resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar
A partir de 01/06/2021	Homologação do Resultado Final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS PARA NEGRO

Eu, _____, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art.
1º e 2º da Lei nº12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a
negros referente ao EDITAL CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO - **Nº63, DE 31 DE AGOSTO
DE 2021**. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para
providimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das
fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta
Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no
ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será
eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego
público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis. Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público,
e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil,
aumenta-se a pena de sexta parte.